



DECRETO Nº 3715 , DE 05 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre: “Fundo Municipal de Meio Ambiente no âmbito do Município de Nazaré Paulista, e dá outras providências”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

Considerando que a Lei Municipal nº 1.782/2023, estabeleceu no artigo 13 que a gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente será realizada pelo Departamento de Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista/SP, em relação aos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, ao Diretor do Departamento de Meio Ambiente, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Diretor de Meio Ambiente, a movimentar as contas bancárias destinadas a receber os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, por meio de emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Senhor



Prefeito Municipal.

Art. 2º - O Ordenador de Despesas exercerá as atividades sem prejuízo das demais atribuições do seu cargo.

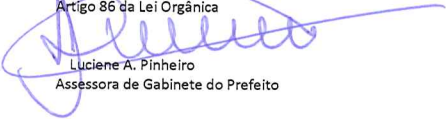
Art. 3º - O Departamento de Meio Ambiente, para fins do disposto na Lei nº 1.782/2023, tem como atividade econômica principal a atividade de administração pública em geral, sem prejuízo de outras competências e atribuições previstas na lei de regência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nazaré Paulista, 05 de março de 2024.


CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica


Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete do Prefeito